

DISPENSA ELETRÔNICA

LEI 14.133 (Fornecedor)

Sumário

Dispensa Eletrônica (Fornecedor)

Módulo 1	03
Módulo 2	03
Módulo 3	04
Módulo 4	05
Módulo 5	07

Módulo 1

Módulo 2

Módulo 3

Módulo 4

Módulo 5

Módulo 1

Você já está fornecendo de acordo com as regras da dispensa da 14.133? Bom, se você já é um fornecedor cadastrado no portal de compras públicas, certamente esse assunto não é tão novo para você.

Isso porque o portal já possui a dinâmica para a dispensa bem antes da homologação da nova lei, de forma que o fornecedor já consegue cadastrar a sua proposta base em critérios mínimos definidos pela administração que ficam disponibilizados no sistema mediante prazos para registros de proposta. No portal de compras públicas, é possível realizar a dispensa mediante fornecimento de propostas com prazo definido, em que a melhor proposta será selecionada com uma mais vantajosa ou ainda mediante uma pequena disputa que ocorre ao final do prazo pré-estabelecido, em que os participantes terão a oportunidade de ainda fazer um lance sobre aquele preço inicialmente registrado.

O Ministério da Economia, por meio das SEGES, editou a instrução normativa 67 de 2021, que preconiza que os entes federativos dos estados, municípios, Distrito Federal, quando utilizarem verbas federais, deverão se utilizar das regras dispostas pela própria IN do Ministério da Economia. Assim, mais uma vez, o legislador trouxe a ideia que quem concede a verba é que edita as normas para a realização das contratações com esse recurso. Na 14.133, no artigo 3, o parágrafo terceiro dispõe que, em caso de não utilização do sistema do governo federal, os entes compradores das esferas federais, estaduais, municipais e distritais deverão utilizar sistemas informatizados de dispensa eletrônica.

Esses sistemas poderão ser sistemas próprios ou ainda outros disponíveis no mercado que melhor se adapte à necessidade desses órgãos e aos seus regulamentos. A única ressalva do dispositivo é que esse sistema esteja integrado com a plataforma do governo federal, nos termos do decreto 10.035 de 2019. É por isso que o portal de compras públicas saiu na frente mais uma vez, pois já possuía a dinâmica prevista na IN muito antes de ela ser instituída e é sobre isso e muito mais que nós vamos falar neste curso, demonstrando para você cadastrar na prática a sua proposta com base na IN, nas novas regras da lei 14.133, utilizando o nosso sistema do portal de compras públicas. No nosso próximo encontro, vamos falar das dispensas e das inelegibilidades, segundo a nova lei de licitações.



Módulo 2

Você sabia que, a partir de agora, as dispensas e a inelegibilidade deverão observar fase preparatória da contratação no artigo 72? A lei prevê, tanto a dispensa, quanto a inelegibilidade e obrigatoriamente deverão observar os seguintes documentos, documentos de formalização como ETP, projeto básico, termos de referência, mapas de risco, estimativa de despesa calculadas na forma do artigo 23, em que ele traz as regras para se elaborar a pesquisa de preços.

Pareceres técnicos e pareceres jurídicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade do item requerido com a despesa prévia, a comprovação que o futuro contratado possui a aptidão exigida na qualificação técnica à comprovação em que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos e ainda a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

Módulo 2

As dispensas por valor deverão ser divulgadas oficialmente pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Outra informação que a lei traz é que o extrato do contrato também deverá ser divulgado em sítio eletrônico e mantido à disposição de eventuais interessados.

Outra informação importante é que, caso a dispensa configure ato com dolo, fraude ou erro grosseiro, responderão solidariamente, tanto o fornecedor, quanto a administração envolvida no processo pelo dano causado ao erário sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na norma. No nosso próximo encontro, vamos falar de inelegibilidade de licitação.



Módulo 3

Você sabe qual é a definição de inviabilidade de competição? No conceito de inelegibilidade, temos a impossibilidade de competição entre os interessados e essa impossibilidade pode se dar de maneiras diferentes.

Por exemplo, se vamos fazer uma contratação de determinado artista, não temos como mensurar a criatividade artística de determinado artista com outro. Então, esse objeto se torna exclusivo, ele se torna inexistível, pois somente aquele interessado, aquele participante, é que pode me fornecer item pretendido. Outra situação é quando a administração tem a possibilidade de credenciar vários interessados mediante o mesmo critério estabelecido, de forma que todos consigam atendê-la

Por exemplo, a administração faz um credenciamento a preço fixo para cadastrar unidades laboratoriais para fornecer exames aos usuários do sistema, em que o próprio usuário é que vai escolher qual é a melhor unidade para atendê-lo de acordo com o local onde ele mora ou de acordo com os critérios de acesso ou produtos oferecidos. Cuidado, no caso de fornecimento exclusivo, esses fornecimentos deverão ser realizados mediante comprovação de exclusividade, vedada a exigência de marca ou representação exclusiva restrita a evento ou local específico, principalmente no caso de contratação artística.

Por falar em contratação artística, no caso de contratação de artista consagrado, essa contratação deverá ser realizada diretamente ou a partir de representante exclusivo, mediante a apresentação de carta de exclusividade. Ainda, nos custos da contratação do artista pretendido, deverão vir discriminados os valores relativos a cachê, hospedagem e demais custos para a realização da apresentação. Já no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com notória especialização, a lei traz um rol de elementos exemplificativos, em que encontraremos assessorias, consultorias, estudos, treinamentos, testes, entre outros.

No caso de contratação de imóveis exclusivos para atender necessidades específicas, essa necessidade deverá ser demonstrada de forma que comprove o porquê que a sua escolha é imprescindível. Como nós sabemos, são várias as situações que tornam a licitação dispensável. Contudo, a mais utilizada, sem dúvida, é a dispensa de valor, que está previsto no artigo 75 da nova lei. No inciso primeiro, veremos que o valor admitido para fins de dispensa de valor, no caso de contratações de obras, serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores, será de R\$ 100.000,00. Já para os demais serviços ou aquisições, esse valor é reduzido para R\$ 50.000,00, conforme previsto no inciso 2 do artigo 75. Entretanto, para utilização das despesas por valor, é preciso observar se não está havendo fracionamento de despesa ao se

Módulo 3

realizar essas despesas, pois o fracionamento é vedado à administração, que tem a obrigação de se planejar antes da contratação para evitar que a administração utilize de forma recorrente este valor para a contratação dos mesmos itens, exceto quando essas contratações se limitarem a contratações destinadas à manutenção de veículos automotores que poderão ser recorrentes dentro do limite de R\$ 8.000,00 cada uma.

A licitação também poderá ser dispensada quando não surgirem interessados ou quando os valores apresentados forem superiores àqueles estimados pelos órgãos, configurando a incompatibilidade dos preços praticados no mercado. Outras situações que a lei traz em que a licitação será dispensada são para aquisição de hortifrúti granjeiros, alimentos perecíveis, peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia, bens e serviços previstos em acordo internacional para pesquisa e desenvolvimento, desde que limitada a R\$ 300.000,00.

Para entender melhor as previsões do artigo 75, que tal você dar uma olhada e estudar um pouco mais sobre as regras e previsões de dispensa de licitação trazidas pela lei? Assim, você saberá se os seus serviços ou produtos se enquadram nas hipóteses previstas em lei. Na próxima aula, vamos demonstrar como elaborar e cadastrar a sua proposta dos novos procedimentos de dispensa, regidos pela 14.133.



Módulo 4

Já está pronto para a parte prática do nosso curso? Com base nas orientações da IN 67, das SEGES e utilizando a plataforma do portal de compras públicas, hoje vamos simular a participação em uma dispensa de licitação.

Para isso, iremos utilizar o ambiente de treinamento do portal para que a gente possa fazer a nossa simulação. Você, logando com seu login e senha de licitante, irá acessar o painel de operações da empresa, onde vai aparecer o nome da sua empresa e o seu CNPJ. Acessando o ícone de lista de processos, basta você colocar um número do processo do seu interesse ou ainda a data de abertura, a unidade federativa em que será a licitação ou a dispensa, o nome do objeto ou o órgão e ainda pode fazer buscas a partir dos filtros de modalidade, realização, critério de julgamento, grupos de fornecimento ou linha de fornecimento da sua empresa.

Identificado o processo do seu interesse, é só clicar na lupinha e nos dados do processo e você vai encontrar as informações essenciais para começar o processo de elaboração da sua proposta. Os prazos de acolhimento estarão logo aqui embaixo, data de publicação início das propostas e o limite para o envio. Contudo, você só vai conseguir cadastrar a proposta, caso você baixe o edital. Caso contrário, as únicas opções que você terá serão de acompanhar os documentos do processo, baixando o termo da dispensa e aparecerá um captcha e o documento. Neste caso, não iremos abrir, porque foi um documento, um modelo que pegamos na máquina. Aqui embaixo, aparecerá para você os itens que estão sendo contratados. Neste caso, nós temos contratação de itens de chaveiro. Assim que realiza o download do termo de convocação, você

Módulo 4

pode iniciar o registro da sua proposta, caso você já esteja dentro do prazo de acolhimento.

Aqui embaixo, aparecerão os itens de contratação pretendidos. Aí, basta clicar em registrar proposta e na tela de registro de proposta aparecerão os itens, os dados do processo e aqui no link *registrar proposta* você vai colocar o valor unitário e o valor total do item que você está contratando. Registrado o valor da proposta, você ainda terá a oportunidade de ofertar lances no campo *lances*, pois essa disputa já prevê a possibilidade de você registrar a sua proposta inicial e ainda fazer um lance para cobrir a oferta de eventuais concorrentes, bem parecido com a dinâmica do pregão, conforme já está previsto na nova lei.

No caso da nossa simulação, seremos a única empresa participante. Por isso, não teremos a oportunidade de cobrir outras ofertas. Vocês vão

observar também que o sistema é muito intuitivo, então, quando você passa o mouse sobre as opções, ele traz para você aqui aquela opção que se refere, por exemplo, à cor de um lance. Quando está verde, significa que o melhor lance ofertado até o momento é o seu próprio lance, se for de um concorrente, esse valor estará em vermelho e isso facilitará a sua visualização de como se encontra a disputa no momento.

Aqui do lado, nós temos a opção de ver os lances recebidos para aquele item e, sempre que você fizer uma oferta, vai aparecer ao lado esse ícone com esse sinalzinho vermelho que te possibilita solicitar o cancelamento do lance ofertado. Imediatamente, o pregoeiro receberá um aviso que vai facilitar também a ele identificar a sua solicitação, que poderá ser aceita ou rejeitada por ele. Ao final do prazo estipulado para recepção de ofertas, o sistema encerrará a fase de disputa e obteremos a melhor proposta ofertada.

O parágrafo terceiro, do artigo quinto da INC, dispõe que a instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros serão validados de forma digital para todos os efeitos legais. Encerrado o tempo da disputa, o sistema informará no chat o horário, a data e o item que foi encerrado. Ao final da disputa, o próprio sistema informará, a partir do chat, qual foi o item arrematado, nome da empresa, arrematante e qual foi o melhor valor ofertado. Assim, é só aguardar agora o pregoeiro e iniciar a fase de julgamento e de habilitação, mas isso é assunto para o nosso próximo encontro.



Módulo 5

Prontos para a gente ir para o final da nossa contratação? No nosso último encontro, mostramos para vocês como fazemos para procurar o processo de interesse dentro da plataforma. Lembrando que o processo será divulgado no portal de compras públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas, o PNCP.

Além disso, nós temos um jornal de licitações que é um informativo personalizado que nós encaminhamos para o seu e-mail três vezes por semana, com todas as contratações que a ferramenta identifica como sendo do seu ramo de atividade. Assim, fica fácil você identificar novas o-



oportunities de negócio da utilização da ferramenta. Vimos também que o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente, por meio do portal, a proposta com a descrição do objeto ofertada, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ofertado até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda declarar, em campo próprio do sistema, as declarações padronizadas, inclusive a nova declaração prevista pela lei, que é a declaração para reabilitados da previdência social.

Hoje, nós vamos para a segunda etapa. Identificada a melhor proposta e o melhor lance ofertado, nós vamos iniciar a fase de julgamento. Encerrada a etapa de disputa e assim que você se torna o arrematante, o pregoeiro irá solicitar a documentação de habilitação e a proposta final adequada ao preço arrematado para que ele possa verificar se você está apto a firmar o contrato com a administração. Voltando ao painel, no envelopinho verde é onde iremos encaminhar a documentação, no caso, a proposta digitalizada ou a documentação de habilitação ou, ainda, ambas, no arquivo zipado. Encaminhados os documentos, o sistema vai informar no chat que a documentação foi anexada corretamente ao processo.

Agora, é aguardar o pregoeiro, identificar essa documentação e verificar, a partir do processo de julgamento, se realmente você está apto, aguarde essa decisão para que você possa dar prosseguimento aos seus atos dentro do sistema. Assim que o pregoeiro identifica toda a documentação e verificar que ela está correta, ele vai adjudicar o item em meu favor. Aí, no chat, vai aparecer aqui que o item foi adjudicado pelo pregoeiro com a data e o horário da ação. Feito isso, aparece um troféu que vai indicar para você que você foi o vencedor e a ordem de resultado dos itens.

Então, se tivessem outras empresas, pareceria aqui a ordem das empresas de acordo com a sua classificação. A situação do item aparece como item adjudicado e, após a homologação por parte da autoridade competente, esse item já será homologado em seu favor, o que indica que você já está pronto para poder finalizar o contrato, ok? Bom, esperamos que vocês tenham entendido a operacionalização do sistema e aguardamos vocês nos próximos cursos.



————— Contato —————

0000-0000

fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

comprador@portaldecompraspublicas.com.br